



Equiplano

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

FLS. 899

Processo: 249 / 2025

Requerente **LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA**
Contato: **LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA -**

CPF: **034.039.079-45**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **OFICIO Nº 111/2025/SME**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **10** dias.

Santa Maria do Oeste, 06 de Maio de 2025.

LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA
Requerente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício Nº 111/2025/SME

Santa Maria do Oeste, 05 de abril de 2025

De: Luciana Maria de Matos e Silva – Secretária Municipal de Educação

Para: Ilmo. Sr. Fernando Lopes – Departamento de Licitação

Prezado senhor,

Considerando a necessidade de realizar a extensão da linha nº 01, com saída da localidade da Barra Grande, passando pela localidade do Rio Feio e Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio, informa-se que o itinerário será ampliado até a localidade do Assentamento Estrela do Oeste. Essa mudança se justifica pelo aumento da demanda de estudantes matriculados na Escola Municipal do Campo Paulo R. N. Freire e no Colégio Estadual Estrela do Oeste. Diante disso, solicita-se a adequação da rota, que passará de 129,44 km para 159,19 km por dia, representando um acréscimo de 29,75 km diários.

Com a certeza de que seremos atendidos, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

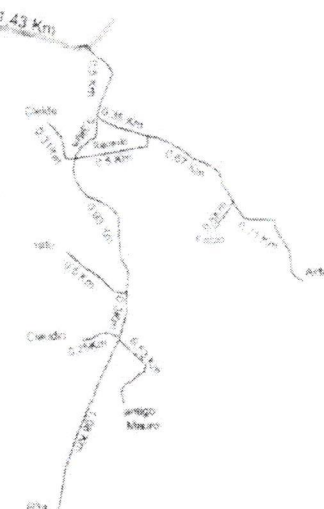
Luciana Maria de Matos e Silva
Secretária Municipal de Educação

ILMO. SR.
FERNANDO LOPES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE/PR

LINHA BARRA GRANDE E RIO FEIO



LINHA RECANTO FELIZ E RIO FEIO



Extensão da Linha Recanto Feliz

Extensão = 4,251 km

90
F.L.S.

Final Linha Recanto Feliz - Rita

Legenda

 Trecho de Extensão da Linha Recanto Feliz

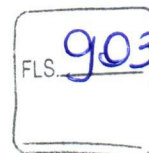
Colégio Estrela do Oeste



2 km



ESTADO DO PARANÁ
SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NRE PITANGA

Estabeleciment ESTRELA DO OESTE, C E C-EF M
Endereço ASSENT ESTRELA DO OESTE, Compl.:
Bairro ZONA RURAL

Município: SANTA MARIA DO OESTE

CEP: 85230000

Telefone 4299820116

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) HERIK RIAN PORTES BUENO código do SERE 1005862392, Carteira de Identidade(RG) nº 158535869, sexo masculino, nascido em 26/11/2007 no município de SANTA MARIA DO OESTE-PR, filho(a) de JOSMAR PORTES BUENO e de ORILDE APARECIDA MOREIRA DE MELO encontra-se regularmente matriculado(a) neste estabelecimento de ensino até a presente data, no curso ENS FUND 6/9 ANO-SERIE, 9ºAno, turno: Manhã, turma: A.

SANTA MARIA DO OESTE, 05 de maio de 2025.

COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO
ESTRELA DO OESTE - EFM
ESTRELA DO OESTE
CEP 85.230-000
ST. M. DO OESTE PR

Everaldo Pereira
Secretario(a)

NÃO PLASTIFIQUE

INEN Nº 7.136 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 102.848.379-11
REGISTRO GERAL 15.653.506-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA-PITANGUI, STA M DO OESTE
C.NASC-10976, LIVRO-27A, FOLHA-149

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME HERIK RIAN PORTES BUENO

FILIAÇÃO
JOSMAR PORTES BUENO
ORILDE APARECIDA MOREIRA DE MELO

DATA NASCIMENTO 28/11/2007
ORGÃO EXPEDIDOR IPFR

HERIK RIAN PORTES BUENO
Assinatura

CARTEIRA DE IDENTIDADE



905

Responsável pela Iluminação Pública: Município (42)36441137

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002

Classificação:
B1 Residencial / Residencial Baixa Renda

Tipo de Fornecedor:
Monofásico Rural / SDA



Leitura anterior
22/11/2024

Leitura atual
20/12/2024

Nº de dias
28

Próxima Leitura
21/01/2025

Nome: JOSMAR PORTES BUENO

Endereço: Pov Barra Grande - Rural

CEP: 85230-000

Cidade: Santa Maria do Oeste - Estado: PR

CPF: 055.821.829-69

68556276



NOTA FISCAL Nº. 141237646 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 20/12/2024

Consulte Chave de Acesso em:
https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/nfeConsultaPrest
Chave de Acesso
4724 1204 3889 3800 0505 0900 3441 2396 4520 0420 7428
Protocolo de Autenticação: 141237646440406 - 20/12/2024 às 11:37:11 America/Sao_Po

PERÍODO	DEBITAMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2024	15/01/2025	R\$195,54

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	IVA (60%)	ICMS	Infl. (R\$)	Subs.	Descontos (%)	Descontos (R\$)	Descontos (%)	Descontos (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	30	0,130833	3,93	0,24	0,78	0,250000		24,25	172,09	10%	30,00
IA ELET CONSUMO	kWh	70	0,224286	15,70	0,59	2,62	0,145999		170,00	170,00	8,2571%	11,14
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	120	0,306903	36,83	2,58	7,27	0,250000		170,00	170,00	1,2804%	2,43
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	67	0,373783	25,14	2,01	5,65	0,280000					
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	30	0,115800	3,48	0,22	0,62	0,000000					
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	70	0,188857	13,22	0,86	2,48	0,140000					
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	120	0,285417	34,25	2,22	6,38	0,220000					
SUBSIDIO TARIFARIO TE	Unid.	67	0,302276	20,25	1,79	5,14	0,240000					
SUBSIDIO TARIFARIO TUSE	Unid.	14,70	1,300000	19,11	1,39	4,01	1,000000					
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh	8,57	0,007000	0,06	0,00	0,21	1,000000					
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh	20,00	0,014000	0,28	0,00	0,85	0,000000					
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh	34,25	0,022058	0,77	0,05	0,14	0,000000					
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh	24,25	0,024540	0,60	0,04	0,11	0,000000					
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO	Unid.		31,640000	-31,64								
CONT. ILUMIN. PUBLICA MUNICIPAL	Unid.		0,000000	0,00								
TOTAL				120,54	13,59	35,09						

CONSUMO FATURADO	1º DIAS FAT.
DEZ24	307
NOV24	305
OUT24	273
SET24	317
AGO24	271
JUL24	298
JUN24	362
MAY24	385
ABR24	290
MAR24	275
FEB24	740
JAN24	285
DEZ23	279

Medidor	Símbolos	Revisões	Edição	Descontos	Cota	Consumo
0041611657	CONSUMO NUT. TP		5800	10276	1	207

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 20/12/2024

2230.8209.3047.E960.89B6.DB5E.287F.7791

REMARKS / OBSERVAÇÕES

LEITURA NÃO FORNECIDA - LNR. FATURADO. MEDIA - LNR PLURIMENSAL
Desconto Baixa Renda R\$ 31,64
Grupo de Tarifa / Modalidade Tarifária: B - COMERCIAL
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
A qualquer tempo pode ser solicitada a cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de
energia elétrica, como pendências e dívidas.
DEBITOS: 10/2024 R\$ 138,77 11/2024 R\$ 238,40
Período Band Tarif: Anual 22/11-20/11 Verde 0,672-36/12

68556276

12/2024

15/01/2025

R\$195,54



Número da fatura: FAT-01-20248118420742-44

836800000017 955401110007 001010202487 118420742447





ESTADO DO PARANÁ
SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NRE PITANGA

Estabeleciment ESTRELA DO OESTE, C E C-EF M

Endereço ASSENT ESTRELA DO OESTE, Compl.:

Bairro ZONA RURAL

Município: SANTA MARIA DO OESTE

CEP: 85230000

Telefone 4299820116

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) LETÍCIA PORTES BUENO código do SERE 1012967221, Carteira de Identidade(RG) nº 15073280954, sexo feminino, nascido em 12/03/2011 no município de SANTA MARIA DO OESTE-PR, filho(a) de JOSMAR PORTES BUENO e de ORILDE APARECIDA MOREIRA DE MELO encontra-se regularmente matriculado(a) neste estabelecimento de ensino até a presente data, no curso ENS FUND 6/9 ANO-SERIE, 9ºAno, turno: Manhã, turma: A.

SANTA MARIA DO OESTE, 05 de maio de 2025.

Overaldo
Secretario(a)
COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO
ESTRELA DO OESTE - EFM
ASS. ESTRELA DO OESTE
CEP 85.2
STA Mª DO OESTE-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
LETICIA PORTES BUENO

Nome Social / Social Name

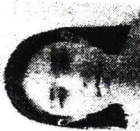
RG/Ident. Card/CPR / Personal Number
150.732.809-54

Data de Nascimento / Date of Birth
12/03/2013

Naturalidade / Place of Birth
S. MARIA DO OESTE/PR

Validade / Expiry
22/06/2034

Assinatura do Titular / Signature of the Holder
Letícia Portes Bueno





7112400834

Estado / State
PARANÁ

Cidade / City
JOSHAIA PORTES BUENO

Cidade Expediente / Card Issued
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
S. MARIA DO OESTE/PR

Emissão / Issue
22/06/2034

Assinatura do Expediente / Card Issued / Signature of the Holder
Letícia Portes Bueno



Equipe

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

FLS

908

Processo: 253 / 2025

Requerente **LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA**
Contato: **LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA -**

CPF: 034.039.079-45

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: OFICIO Nº 114/2025

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **10** dias.

Santa Maria do Oeste, 06 de Maio de 2025.

LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA
Requerente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 909

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício Nº 114/2025/SME

Santa Maria do Oeste, 06 de abril de 2025

De: Luciana Maria de Matos e Silva – Secretária Municipal de Educação

Para: Ilmo. Sr. Fernando Lopes – Departamento de Licitação

Prezado senhor,

Considerando a necessidade de realizar a extensão da linha nº 15, com saída da Localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa, informa-se que o itinerário será ampliado dentro do trajeto da localidade no período da manhã. Essa mudança se justifica pelo aumento de uma nova matrícula do estudante Patrik José de Lima, matriculado no colégio Estadual José de Anchieta. O aluno fará uso de transporte com baldeio da linha do Pedro Staciak. Diante disso, solicita-se a adequação da rota, que passará de 106.56 km para 112.68 km por dia, representando um acréscimo de 6.12 km diários.

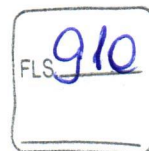
Com a certeza de que seremos atendidos, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Luciana Maria de Matos e Silva
Secretária Municipal de Educação

ILMO. SR.
FERNANDO LOPES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE/PR



ESTADO DO PARANÁ
SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NRE PITANGA

Município: SANTA MARIA DO OESTE

Estabeleciment JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M

Endereço RUA GENEROSO KARPINSKI, 1345 Compl.:

Bairro CENTRO

CEP: 85230000

Telefone 04236441240

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) PATRIK JOSÉ DE LIMA código do SERE 1014675279, Carteira de Identidade(RG) nº 152962126, sexo masculino, nascido em 09/03/2012 no município de SANTA MARIA DO OESTE-PR, filho(a) de EDUARDO JOSÉ DE LIMA e de LUCIMARA GALLO encontra-se regularmente matriculado(a) neste estabelecimento de ensino até a presente data, no curso ENS FUND 6/9 ANO-SERIE, 7ºAno, turno: Manhã, turma: B.

SANTA MARIA DO OESTE, 05 de maio de 2025.

**COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE ANCHIETA**
Ensino Fundamental e Médio
Rua Generoso Karpinski, 1345
Fones (42) 3644-1240 / 3644-1239
Cel.: (42) 92001-3952
CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - PR
E-mail: sffjoseanchieta@escola.pr.gov.br

Secretário(a)

ROSILDA DOS SANTOS DE SOUZA CONRADO

RES - 536 / 2025 / DOE 26/02/2025

Responsável pela Iluminação Pública: Município (42)36441137

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Monofasico Rural /40A

Nome: EBERSON MACHADO DE OLIVEIRA

Endereço: Pov Bairro dos Maciel - Rural

CEP: 85230-000

Cidade: Santa Maria do Oeste - Estado: PR

CPF: ***.***.29-46

UNIDADE CONSUMIDORA

19268513

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
12/02/2025

Leitura atual
14/03/2025

Nº de dias
30

Próxima Leitura
11/04/2025



NOTA FISCAL No. 156180146 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 17/03/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://mf3a.fazenda.pr.gov.br/mf3a/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso

4125 0304 3688 9800 0106 6600 3156 1801 4610 6114 5560
Protocolo de Autorização: 1412500013645539 - 17/03/2025 às 09:40:45America/Sa

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2025	05/04/2025	*****

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	30	0,307000	9,21	0,51	0,00	0,290190	CORFINS	10,99	4,5527%	0,91
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	30	0,359667	10,79	0,60	0,00	0,339820	PS	19,99	0,9907%	0,20
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN		1,820000	1,82							
JUROS CONTA ANTERIOR	UN		0,800000	0,80							
ACRESCIMO MORATORIO	UN		0,210000	0,21							
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		0,940000	0,94							
TOTAL				23,57	1,11	0,00					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FA
MAR25	30
FEV25	30
JAN25	30
DEZ24	30
NOV24	30
OUT24	
SET24	
AGO24	
JUL24	30
JUN24	30
MAI24	30
ABR24	30
MAR24	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0043878602	CONSUMO kWh	TP	10	10	1	0

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 17/03/2025

2758.A929.8A24.4783.A16E.4079.4529.F52C

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Período Band.Tarif. Verde:13/02-14/03

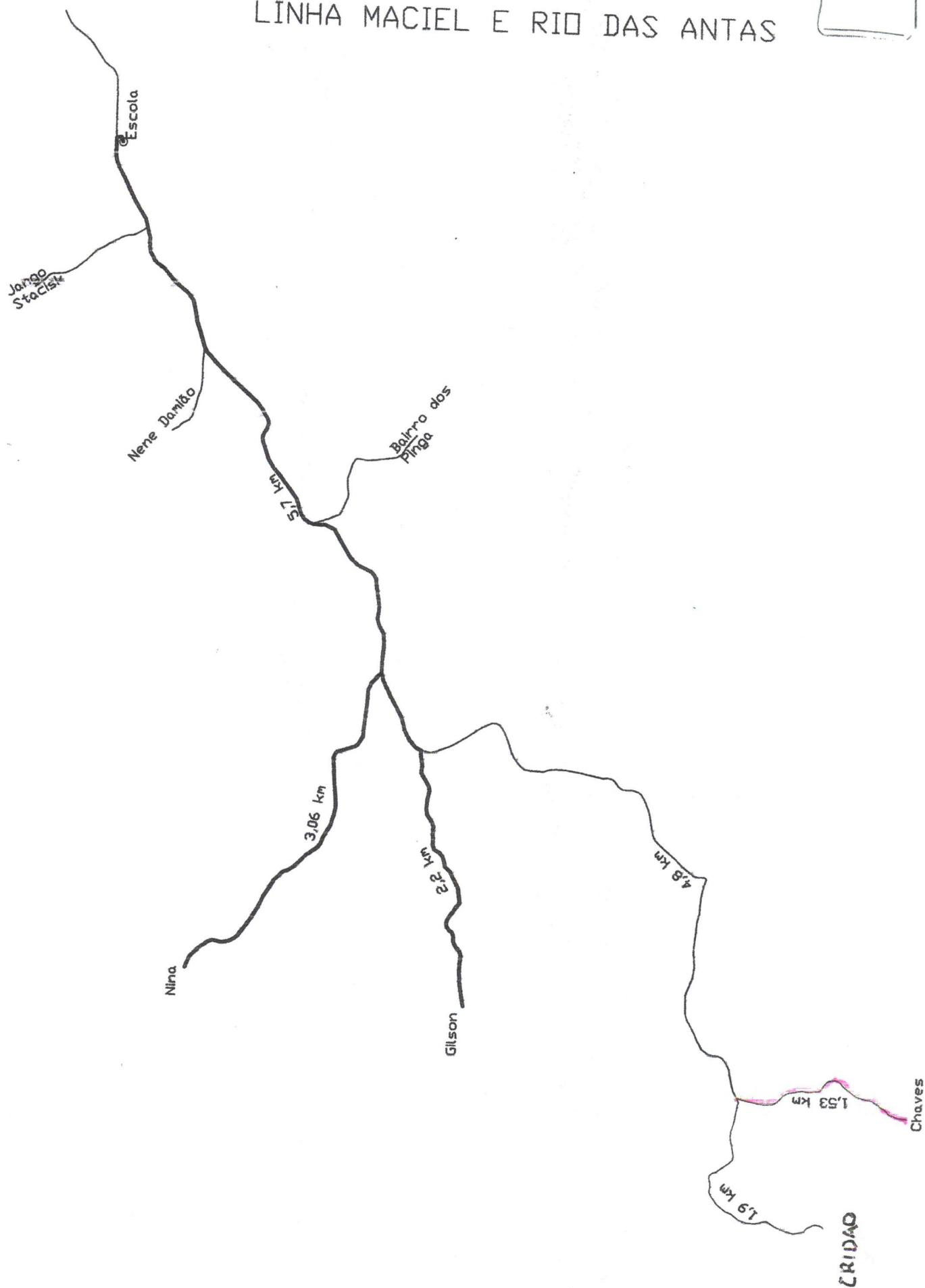
UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
19268513	03/2025	05/04/2025	*****



Número da fatura: DEM-01-20258786114556-22

PIX

LINHA MACIEL E RIO DAS ANTAS





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Pedido de Aditivo de acréscimo de valor dos Contratos Administrativos n.º 066/2025 e 068/2025.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Maio de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Luciana M. M. Silva, em data de 05 de Abril de 2025, conf. Prot. 249/2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **002/2025**, Pregão Presencial nº **001/2025**, e Contratos Administrativos nºs **068/2024 ao 066/2024**, pelas referidas Empresas, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2025."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Educação, em data de 06 de Maio de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que as empresas supracitadas já tem contrato de contratação com a administração, e o aumento na demanda de estudantes matriculados na Escolas Campo Paulo R. N. Freire e no Colégio Estrela do Oeste, e aumento de quilometragem, e o aumento de nova matrícula do estudante Patrik Jose de Lima, também com aumento de rota. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 12 de Maio de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

[Handwritten signature]



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 124, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:”

Art. 124.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo entre as partes: b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

[Handwritten signature]



Ficará aditivado conforme a Lei 14.133/2021, art. 125, inciso I, ficará alterado a quilometragem diária em 23% (vinte e três) por cento, no Contrato Administrativo **068/2025**, da seguinte forma: a quilometragem que perfaz de **129,44** (cento e vinte e nove, virgula quarenta e quatro) quilômetros, passando para **159,19** km (cento e cinquenta e nove virgula dezenove quilômetros); e ficará alterado a quilometragem diária em 5,75% (cinco virgula setenta e cinco) por cento, no Contrato Administrativo **066/2025**, da seguinte forma: a quilometragem que perfaz de **106,56** (cento e seis, virgula cinquenta e seis) quilômetros, passando para **112,68** km (cento e doze virgula sessenta e oito quilômetros):

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado está o presente aditivo, com base legal no art. 125, inciso I, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo aos Contratos Administrativos nºs 068/2025, 066/20253** com as Empresas respectivamente: **LAUDECI RIBEIRO DE SENNE e PEDRO STACIAK**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação



do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Maio de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo dos Contratos Administrativos n.º 066/2025 e 068/2025, com base no Art. 125, inciso I, do caput do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO STACIAK**, CNPJ nº. 26.825.745/0001-71, com sede na localidade Bairro dos Maciel, Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representado pelo Sr: PEDRO STACIAK, inscrito no CPF: 994.758.479-87, residente e domiciliado na localidade Bairro dos Maciel, Santa Maria do Oeste-PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, inciso I, do caput do Art. 124 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 em seu Art. 125, inciso I, do caput do Art. 124, e considerando o Pedido de acréscimo de valor, fica alterado a quilometragem diária em 5.75%, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 066/2025, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 em seu Art. 125 inciso I, do caput do Art. 124, fica aditivado o Contrato Administrativo n.º 066/2025, em 5.75% a Quilometragem diária que perfaz a quilometragem de 106.56km (cento e seis quilômetros e cinquenta e seis metros), passando para 112.68 (cento e doze quilômetros e sessenta e oito metros).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Fevereiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PEDRO STACIAK

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAUDECI RIBEIRO DE SENNE**, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na localidade Rio Feio, Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representado pelo Sr: LAUDECI RIBEIRO DE SENNE, inscrito no CPF: 044.851.629-23, residente e domiciliado na localidade Rio Feio, Santa Maria do Oeste-PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, inciso I, do caput do Art. 124 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 em seu Art. 125, inciso I, do caput do Art. 124, e considerando o Pedido de acréscimo de valor, fica alterado a quilometragem diária em 23%, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 068/2025, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 em seu Art. 125 inciso I, do caput do Art. 124, fica aditivado o Contrato Administrativo n.º 068/2025, em 23% a Quilometragem diária que perfaz a quilometragem de 129,44km (cento e vinte e nove quilômetros e quarenta e quatro metros), passando para 159,19 (cento e cinquenta e nove quilômetros e dezenove metros).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Fevereiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

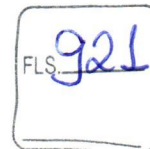
LAUDECI RIBEIRO DE SENNE

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO STACIAK**, CNPJ n.º 26.825.745/0001-71, com sede na localidade Bairro dos Maciel, Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representado pelo Sr. PEDRO STACIAK, inscrito no CPF: 994.758.479-87, residente e domiciliado na localidade Bairro dos Maciel, Santa Maria do Oeste-PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, inciso I, do caput do Art. 124 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 em seu Art. 125, inciso I, do caput do Art. 124, e considerando o Pedido de acréscimo de valor, fica alterado a quilometragem diária em 5.75%, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 066/2025, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 em seu Art. 125 inciso I, do caput do Art. 124, fica aditivado o Contrato Administrativo n.º 066/2025, em 5.75% a Quilometragem diária que perfaz a quilometragem de 106.56km (cento e seis quilômetros e cinquenta e seis metros), passando para 112.68 (cento e doze quilômetros e sessenta e oito metros).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Fevereiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	PEDRO STACIAK

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak

Código Identificador:BB6F3467

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2025. Edição 3276

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAUDECI RIBEIRO DE SENNE**, CNPJ n.º 40.575.351/0001-45, com sede na localidade Rio Feio, Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representado pelo Sr. **LAUDECI RIBEIRO DE SENNE**, inscrito no CPF: 044.851.629-23, residente e domiciliado na localidade Rio Feio, Santa Maria do Oeste-PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, inciso I, do caput do Art. 124 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 em seu Art. 125, inciso I, do caput do Art. 124, e considerando o Pedido de acréscimo de valor, fica alterado a quilometragem diária em 23%, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 068/2025, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 em seu Art. 125 inciso I, do caput do Art. 124, fica aditivado o Contrato Administrativo n.º 068/2025, em 23% a Quilometragem diária que perfaz a quilometragem de 129,34km (cento e vinte e nove quilômetros e trinta e quatro metros), passando para 159,19 (cento e cinquenta e nove quilômetros e dezenove metros).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Fevereiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	LAUDECI RIBEIRO DE SENNE

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador: 17C7F255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2025. Edição 3276

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com



Ofício nº 079/2025/SME

Santa Maria do Oeste, 01 de abril de 2025.

De: Luciana Maria de Matos e Silva - Secretária Municipal de Educação
Para: Ilmo. Milício Vicente Stroher – Departamento de licitação

Prezado senhor,

Venho por meio deste informar, que recebemos na presente data a solicitação do Sr. **Romildo Cordeiro de Souza**, representante da empresa **TRANSPORTES SOUZA**, de distrato do **contrato número 000069**, pelas razões motivadas de aposentadoria e encerramento de empresa.

Assim sendo, a Secretaria de Educação não se opõe e concorda com o distrato consensual desde que o requerente continue cumprindo o contrato em questão até a data de 30/04, o que dará tempo hábil para a administração proceder a nova dispensa de licitação, visando assim a manutenção da continuidade do serviço público.

Com a certeza que seremos atendidos, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Luciana Maria de Matos e Silva
Secretária Municipal de Educação

Romildo Cordeiro de Souza
Transportes Souza
CNPJ: 40.677.109/000182

ILMO. SR.
MILÍCIO VICENTE STROHER
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE-PR



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Pedido de distrato do Contrato Administrativo n.º 069/2025.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Abril de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Luciana M. M. Silva, em data de 05 de Abril de 2025, conf. Prot. 249/2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **002/2025**, Pregão Presencial nº **001/2025**, e Contratos Administrativos nºs **069/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2025."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Educação, em data de 01 de Abril de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que a aposentadoria e encerramento da referida empresa, solicita-se o Distrato do referido contrato. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 30 de Abril de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.



De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim dispõe: ***Art. 138.-A extinção do contrato poderá ser: II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comite de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.***

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e A APOSENTADORIA DO LICITANTE COM A CONSEQUENTE ENCERRAMENTO DA EMPRESA, e pedido do mesmo, vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente DISTRATO, com base legal no art. 138, inciso II, da lei 14.133/2021.



Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **DISTRATO ao Contrato Administrativo nº 069/2025**, com a Empresa **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Abril de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Distrato do Contrato Administrativo n.º 069/2025, com base no Art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



DISTRATO Nº 003/2025

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ n.º 40.677.109/0001-82, situada na localidade de Rio Bandeira, Município de Santa Maria do Oeste- PR neste ato representado pelo Sr. **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 577.810.449-91, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 069/2025, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2025, sem ônus para ambas as partes, considerando que o responsável pela prestação dos serviços, requereu a aposentadoria e o encerramento da empresa.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 30 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA

Testemunhas:

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DISTRATO Nº 003/2025 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 069/2025

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ n.º 40.677.109/0001-82, situada na localidade de Rio Bandeira, Município de Santa Maria do Oeste- PR neste ato representado pelo Sr. **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 577.810.449-91, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 069/2025, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2025, sem ônus para ambas as partes, considerando que o responsável pela prestação dos serviços, requereu a aposentadoria e o encerramento da empresa.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 30 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Testemunhas:	
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador: 14E76689

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2025. Edição 3276

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>